Data da atualização das informações: 15/07/2025

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA AGE - BRF S.A. de 05/08/2025

Nome do Acionista

CNPJ ou CPF do acionista

E-mail

Orientações de preenchimento

Caso opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos dos artigos 26 e seguintes da Resolução CVM nº 81/2022, o acionista deverá preencher o presente Boletim de Voto a Distância ("Boletim"), que somente será considerado válido e os votos aqui proferidos contabilizados no quórum das matérias objeto da Assembleia Geral Extraordinária da BRF S.A., originalmente convocada para 18 de junho 2025 e adiada para 05 de agosto de 2025 ("AGE"), se observadas as seguintes instruções: (i) todos os campos deverão estar devidamente preenchidos; (ii) todas as páginas deverão ser rubricadas; e (iii) a última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente.

Não será exigido o reconhecimento das firmas apostas no Boletim, tampouco a sua consularização.

Tendo em vista o disposto no artigo 49 da Resolução CVM n° 81/2022, as instruções de voto recebidas pela Companhia ou por seus prestadores de serviços por meio do Boletim até o dia 10 de julho de 2025 serão desconsideradas para a nova data de realização da AGE.

Assim, sem prejuízo da possibilidade de participar e votar remotamente durante o curso dos trabalhos da AGE, observados os procedimentos previstos na Resolução CVM nº 81/2022 e as instruções descritas no Manual para Participação na AGE, todos os acionistas que desejarem exercer seu direito de voto por meio do Boletim deverão encaminhar, a partir desta data, suas instruções de voto em relação às matérias objeto da AGE mediante o preenchimento e envio do presente Boletim.

Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto por meio deste Boletim, deverá preenchêlo, observadas as orientações acima, e enviá-lo: (i) à Companhia; (ii) ao Agente de Custódia; (iii) à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), na qualidade de depositária central das ações da Companhia; ou (iv) ao Escriturador, seguindo as instruções a seguir:

- (i) À Companhia: juntamente com o Boletim, o acionista deve enviar, exclusivamente por meio da Plataforma Qi Central (https://qicentral.com.br/m/age-brf-2025-08), vias digitalizadas dos seguintes documentos: Pessoa Física documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal (RG, RNE, CNH, passaporte ou carteira de registro profissional). Pessoa Jurídica (PJ) e Fundos de Investimento (FI) a) Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado (no caso de PJ) ou regulamento consolidado e atualizado do fundo e estatuto social ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso (no caso de FI); b) documento de identidade com foto de seu representante legal: RG, RNE, CNH, passaporte ou carteira de registro profissional; e c) documento que comprove os poderes de representação.
- (ii) Aos Agentes de Custódia: essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações custodiadas na B3. Nesse caso, o voto a distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados por seus agentes de custódia. Como a prestação do serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do Boletim é facultativa para os agentes de custódia, recomendamos que o acionista verifique se o seu custodiante está habilitado a prestar tal serviço e quais os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações por eles exigidos.
- (iii) À B3, na qualidade de depositária central das ações da Companhia: essa opção também se destina, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações custodiadas na B3. Nesse caso, o acionista titular de ações depositadas na B3 que optar por exercer o seu direito de voto a distância mediante a transmissão de sua instrução de voto diretamente à B3, na qualidade de depositária central, deverá observar as regras e procedimentos operacionais determinadas pela própria B3 para a coleta e transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância.
- (iv) Ao Escriturador: essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações escrituradas pelo Banco Bradesco S.A. ("Bradesco"), escriturador das ações de emissão da Companhia, que não estejam depositadas em depositário central. Os acionistas deverão comparecer a qualquer uma das Agências Bradesco até 01 de agosto de 2025, durante o horário de expediente bancário local, munido do Boletim impresso, preenchido, rubricado e assinado, bem como dos respectivos documentos, conforme instruções contidas no Manual para Participação na AGE, para que as informações constantes do Boletim sejam transferidas para os sistemas do Bradesco.

Em 01 de agosto de 2025 (inclusive), expira o prazo para o recebimento do Boletim devidamente

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA AGE - BRF S.A. de 05/08/2025

preenchido, conforme instruções acima, salvo se prazo diverso, sempre anterior a esse, for estabelecido pelos custodiantes, pela B3 ou pelo Escriturador.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

Os Boletins encaminhados diretamente à Companhia deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, até o dia 01 de agosto de 2025 (inclusive), por meio da Plataforma Qi Central (https://qicentral.com.br/m/age-brf-2025-08).

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliarios, com nome, endereço fisico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Banco Bradesco S.A.

Departamento de Ações e Custódia

Endereço: Núcleo Ĉidade de Deus, Prédio Amarelo – 2º andar – Vila Yara – Osasco – CEP. 06029-900 E-mail: dac.acecustodia@bradesco.com.br Telefone: 0800 701 1616 Pessoa para contato: Gerente da agência mais próxima do investidor

Os dados acima foram inseridos para que o acionista possua um canal para esclarecer eventuais dúvidas relativas ao procedimento de envio do Boletim ao agente escriturador. Entretanto, o Bradesco não receberá boletins por meio eletrônico, somente serão aceitos aqueles apresentados em qualquer agência Bradesco em território nacional.

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: BRFS3]

1. Aprovar o "Protocolo e Justificação de Incorporação das Ações de Emissão da BRF S.A. pela
Marfrig Global Foods S.A." ("Protocolo e Justificação"), celebrado em 15 de maio de 2025 entre a
Companhia e a Marfrig Global Foods S.A. ("MGF"), que estabelece os termos e condições da
incorporação da totalidade das ações de emissão da BRF pela MGF (com exceção daquelas
detidas pela MGF), na forma prevista no artigo 252 da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A.")
("Incorporação de Ações"):

] Aprovar [Rejeitar	[] Abster-se
-------------	----------	---------------

[Ativos elegíveis nesta deliberação: BRFS3]

2. Aprovar a Incorporação de Ações, cuja eficácia ficará condicionada à verificação (ou renúncia, conforme aplicável) da Condição (conforme definido no Protocolo e Justificação) e ao advento da data em que a Incorporação de Ações será considerada consumada, na forma do Protocolo e Justificação ("Data de Fechamento"):

] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-		
------------------------------------	--	--

[Ativos elegíveis nesta deliberação: BRFS3]

3. Ratificar a nomeação da empresa especializada Apsis Consultoria Empresarial Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.681.365/0001-30 e CRC/RJ sob nº 005112/O-9, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, CEP 20021-290, ("Empresa Avaliadora"), como responsável pela elaboração (a) do laudo de avaliação, a valor de mercado, das ações de emissão da BRF a serem incorporadas pela MGF, no âmbito da Incorporação de Ações ("Laudo de Avaliação Incorporação de Ações"); e (b) do laudo de avaliação contendo o cálculo da relação de substituição das ações detidas pelos acionistas não controladores da BRF, com base no valor do patrimônio líquido das ações da MGF e da BRF, avaliados os dois patrimônios segundo os mesmos critérios e em 31 de dezembro de 2024, a preços de mercado, nos termos do artigo 264 da Lei das S.A. ("Laudo de Avaliação 264"):

_] Aprovar [_] Re	ejeitar [_ j	Abster-se
---------------------	---------------	-----------

[Ativos elegíveis nesta deliberação: BRFS3]

4. Aprovar o Laudo de Avaliação Incorporação de Ações:

Γ	1 Aprovar [1 Reieitar [] Abster-se
L]/\piovai [j rejenar i	17100101 00

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA AGE - BRF S.A. de 05/08/2025

[Ativos elegíveis nesta deliberação: BRFS3]
5. Aprovar o Laudo de Avaliação 264:
[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se
[Ativos elegíveis nesta deliberação: BRFS3]
6. Autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à consumação da Incorporação de Ações, incluindo, sem limitação, a subscrição das ações ordinárias a serem emitidas pela MGF por conta dos acionistas da BRF (com exceção à MGF) na data de consumação da Incorporação de Ações, nos termos do artigo 252, § 2º, da Lei das S.A.:
[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se
Cidade :
Data :
Assinatura :
Nome do Acionista :
Telefone :